

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 236/2019

Uberlândia - MG, em 29 de agosto de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Empreendedor:

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06040000111/18, do empreendedor/empreendimento **Ademir Ferreira de Mello /Fazenda Boa Esperança/Mat.45901** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas, localizado no município de Campo Florido/MG, motivado pela falta de interesse do empreendedor.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



Dayane Apaixoadca Pereira de Paula
Analista Ambiental
Diretora de Controle Processual
da SUPRAM/TIAP
MESP N.º 1227642-6
UFSM/MG - 103426

Dayane Ap. Pereira de Paula

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Ademir Ferreira de Mello

Rua 20 nº. 700 – Bairro Alahs
Barretos/SP - CEP: 14.780-660